DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA LOCALIDADE SÃO MATEUS NO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ/PI.

CONTRATANTE

O município de Castelo do Piauí, CNPJ nº 06.554.315/0001-67, situado na Praça Lizandro Deus de Carvalho, 151, Centro, na cidade de Castelo do Piauí, representado neste ato por seu prefeito municipal, o Sr. José Magno Soares as Silva, brasileiro, solteiro, inscrito com CPF sob o Nº 661.659.203-06, residente e domiciliado no Conjunto Milton Lima, Quadra C, Casa 02, Bairro Centro na Cidade de Castelo do Piauí, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE.

CONTRATADA

MASTER CANION CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CANION CONSTRUÇÕES), CNPJ: 19.103.388/0001-84, sediada à AV DIRCEU MENDES ARCOVERDE, 101, PICARRA, CASTELO DO PIAUI/PI, neste ato representada pelo senhor Antonio Cícero Moreira Bezerra, portador da carteira de identidade nº 1269697 SSP/PI e CPF, sob o nº 462.846.723-49, residente e domiciliado na cidade de Castelo do Piauí/PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM

O Contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, e tem como origem a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2024**, a ele estando absolutamente vinculada em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação de área com pedra rústica na zona urbana no município de Castelo do Piauí/PI.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo objeto deste contrato, o município contratante pagará à CONTRATADA o seguinte valor: **R$ 68.941,09 (sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e um reais e nove centavos),** que será pago pela prestação dos serviços deste contrato para o município de Castelo do Piauí/PI, conforme as cláusulas contratuais e demais condições estabelecidas na lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados para o município de Castelo do Piauí/PI, à medida que forem fornecidos, através de ordem de serviço, mediante apresentação da NOTA FISCAL e RECIBO em duas vias, devidamente atestada pelo setor responsável pela ordem de serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA LEGALIDADE

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, a saber, FPM - ICMS, ISS, Conta Movimento e outras receitas tributarias.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quinta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer uma das partes ou mediante a emissão de aviso prévio de no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade de prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro – dos Outros Casos de Rescisão

Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:

a) Por inadimplemento;

b) Desobediência à Cláusula Sexta;

c) Impossibilidade ou recusa da CONTRATADA em dar continuidade na realização dos serviços;

d) Na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

f) Na ocorrência de qualquer motivo previsto nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Nos casos de rescisão, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos art. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA DERROGATIVA

A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

a) advertência;

b) multa de 0,3% por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;

c) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstando que o contrato seja rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Castelo do Piauí/PI como competente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Toda e qualquer alteração no conteúdo ou objeto deste contrato deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

Vigoram para o presente Contrato, todos os termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2024** como se nela estivesse transcrito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o assinam.

Castelo do Piauí/PI, 25 de março de 2024.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
José Magno Soares da Silva - Prefeito Municipal

CONTRATADA:

MASTER CANION CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CANION CONSTRUÇÕES)
CNPJ: 19.103.388/0001-84

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
CPF/RG: _____ CPF/RG: _____

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL N° 004/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratado: Master Canion Construções e Serviços LTDA (Canion Construções), CNPJ: 19.103.388/0001-84.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Construção de uma Praça e Prestação de serviço de Pavimentação de Vias públicas na Localidade São Mateus no Município de Castelo do Piauí/PI.
Valor: R$ 68.941,09 (sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e um reais e nove centavos).
Base Legal: Art. 75, inciso I, parágrafo 3°, da Lei 14.133/2021.
Fonte de Recurso: FPM - ICMS, Conta Movimento e outras receitas tributarias.
Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.
Data: 25 de março de 2024.

José Magno Soares da Silva
Prefeito Municipal

Id:0E28A155391F4562

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão, S/N – Fone/Fax: (89) 3577-1176 – CEP: 64.940-000
C.N.P.J.: 41.534.900/0001-04 – Monte Alegre do Piauí-PI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 004/2024

PROCESSO Nº: 004/2024

INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: ISRAEL TAVARES DE AGUIAR, CNPJ: 04.127.211/0001-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ.

VALOR: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: RECURSOS PROPRIOS.

ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE MARÇO DE 2024.

VIGÊNCIA: 26 DE MARÇO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Monte Alegre do Piauí – PI, 26 de março de 2024.

Fábio Alves da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre do Piauí – PI

Id:05D5008307E34570

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão, S/N – Fone/Fax: (89) 3577-1176 – CEP: 64.940-000
C.N.P.J.: 41.534.900/0001-04 – Monte Alegre do Piauí-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 004/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2024

RATIFICO, o processo licitatório nº 004/2024, na modalidade Inexigibilidade nº 001/2024, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoramento para a Câmara Municipal de Monte Alegre Do Piauí - PI, tendo com contratado a empresa ISRAEL TAVARES DE AGUIAR, CNPJ: 04.127.211/0001-40, com o valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Monte Alegre - PI, em 26 de março de 2024.

Fábio Alves da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Id:01AB3019EF45457B

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão, S/N – Fone/Fax: (89) 3577-1176 – CEP: 64.940-000
C.N.P.J.: 41.534.900/0001-04 – Monte Alegre do Piauí-PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 004/2024, Procedimento nº 001/2024, modalidade Inexigibilidade, que teve como contratada a empresa ISRAEL TAVARES DE AGUIAR, CNPJ: 04.127.211/0001-40, autorizando a ultimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Monte Alegre - PI, em 26 de março de 2024.

Fábio Alves da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Id:01AB3019EF4545C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 004/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratado: Master Canion Construções e Serviços LTDA (Canion Construções), CNPJ: 19.103.388/0001-84.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Construção de uma Praça e Prestação de serviço de Pavimentação de Vias públicas na Localidade São Mateus no Município de Castelo do Piauí/PI.
Valor: R$ 68.941,09 (sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e um reais e nove centavos).
Base Legal: Art. 75, inciso I, parágrafo 3º, da Lei 14.133/2021.
Fonte de Recurso: FPM - ICMS, Conta Movimento e outras receitas tributarias.
Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.
Data: 25 de março de 2024.

José Magno Soares da Silva
Prefeito Municipal

Id:089B8B73C2F74618

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 005/2023
Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023-PMC.
Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratado: P. E. SOARES CAVALCANTE, CNPJ: 11.825.926/0001-33.
Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de serigrafia para atender as necessidades do Município do Castelo do Piauí-PI.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do prazo de validade, previsto na **Cláusula Oitava do Contrato original, iniciando-se em 01 de março de 2024 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.**
Fundamentação legal: Art. 57, § 1º, da Lei 8666/93.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 01 de março de 2024.
Publique-se

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Id:0E28A155391F44BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 053/2021
Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato decorrente da Tomada de Preços nº 004/2021-PMC
Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratada: MASTER CANION CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (CANION CONSTRUCOES), CNPJ: 19.103.388/0001-84.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de construção da revitalização do Parque Municipal Pedra de Castelo no município de Castelo do Piauí/PI.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do prazo de validade, previsto na **Cláusula Sétima** do Contrato original, iniciando-se em 01 de dezembro de 2023 e encerrando-se em 01 de junho de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo, na **Cláusula Décima Sexta** do contrato original, no percentual aproximado de 12,46% (doze virgula quarenta e seis por centos), ou seja, R$ 88.296,25 (oitenta e oito mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), do valor inicial da proposta da contratada.
Fundamentação legal: Art. 57, § 1º, 65, II, "d" da Lei 8666/93
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2023.
Publique-se

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa MASTER CANION CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (CANION CONSTRUCOES), CNPJ: 19.103.388/0001-84, sediada à AV DIRCEU MENDES ARCOVERDE, 101, PICARRA, CASTELO DO PIAUI/PI, contratada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL nº 004/2024**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2024**, a iniciar a prestação de serviços de pavimentação de área com pedra rústica na zona urbana no município de Castelo do Piauí/PI.

Castelo do Piauí/PI, 25 de março de 2024.

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Recebi a presente autorização em 27/03/2024

Assinatura do Representante da Empresa